



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Para:

Secretária de Educação: **Nalva Veras da Silva Moraes.**

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o Primeiro Termo Aditivo de aumento de quantitativo e prazo ao contrato nº038/2023/SEMED/PMPF celebrado entre o Município de Porto Franco por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa G. L. COUTINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.432.681/0001-34, cujo objeto a Aquisição De Materiais De Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

DA JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz necessário, pois houve consumo em quase toda a totalidade dos itens contratados, considerando que a suspensão do fornecimento dos materiais de construção acarretará grandes transtornos na cidade, pois deixará de ser prestado um serviço essencial no município que é a execução de obras preventivas e por vezes corretivas de prédios públicos e logradouros do município. Sendo necessário o aditivo de quantitativo e de prazo até a realização de um novo processo para contratação do objeto em comento, considerando que o percentual a ser aplicado está dentro do previsto em lei, correspondendo ao percentual de 25% do valor do contrato inicial, que equivale ao valor de R\$ 111.771,02 (Cento e onze mil setecentos e setenta e um real e dois centavos).

Ante do exposto, e demonstrada à necessidade de realizar o aditivo de acréscimo de 25%, correspondente ao valor total R\$ 111.771,02 (Cento e onze mil setecentos e setenta e um real e dois centavos) e prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, consoante permite o contrato e a legislação regente.

Sem mais no momento.

Porto Franco – MA, 25 de março de 2024.


NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO
Secretaria de Educação
Coordenador de Infraestrutura e Patrimônio



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Para:

Secretária de Assistência Social: **Margareth Marinho Egito Santos Macedo.**

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o Primeiro Termo Aditivo de aumento de quantitativo e prazo ao contrato nº039/2023/SMAS/PMPF celebrado entre o Município de Porto Franco por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa G. L. COUTINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.432.681/0001-34, cujo objeto a Aquisição De Materiais De Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

DA JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz necessário, pois houve consumo em quase toda a totalidade dos itens contratados, considerando que a suspensão do fornecimento dos materiais de construção acarretará grandes transtornos na cidade, pois deixará de ser prestado um serviço essencial no município que é a execução de obras preventivas e por vezes corretivas de prédios públicos e logradouros do município. Sendo necessário o aditivo de quantitativo e de prazo até a realização de um novo processo para contratação do objeto em comento, considerando que o percentual a ser aplicado está dentro do previsto em lei, correspondendo ao percentual de 25% do valor do contrato inicial, que equivale ao valor de R\$ 36.055,17(Trinta e seis mil cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

Ante do exposto, e demonstrada à necessidade de realizar o aditivo de acréscimo de 25%, correspondente ao valor total R\$ 36.055,17(Trinta e seis mil cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) e prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, consoante permite o contrato e a legislação regente.

Sem mais no momento.

Porto Franco – MA, 27 de março de 2024.



NADIA NUNES DA ROCHA

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Coordenadora de Compras



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Para:

Secretária de Administração: **Valderice da Mota Neves.**

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o Primeiro Termo Aditivo de aumento de quantitativo e prazo ao contrato 037/2023/SINFRA/PMP celebrado entre o Município de Porto Franco por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a empresa G. L. COUTINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.432.681/0001-34, cujo objeto a Aquisição De Materiais De Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

DA JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz necessário, pois houve consumo em quase toda a totalidade dos itens contratados, considerando que a suspensão do fornecimento dos materiais de construção acarretará grandes transtornos na cidade, pois deixará de ser prestado um serviço essencial no município que é a execução de obras preventivas e por vezes corretivas de prédios públicos e logradouros do município. Sendo necessário o aditivo de quantitativo e de prazo até a realização de um novo processo para contratação do objeto em comento, considerando que o percentual a ser aplicado está dentro do previsto em lei, correspondendo ao percentual de 25% do valor do contrato inicial, que equivale ao valor de R\$ 212.725,49 (Duzentos e doze mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Ante do exposto, e demonstrada à necessidade de realizar o aditivo de acréscimo de 25%, correspondente ao valor total R\$ 212.725,49 (Duzentos e doze mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) e prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, consoante permite o contrato e a legislação regente.

Sem mais no momento.

Porto Franco – MA, 28 de março de 2024.

Lucas Abreu Aguiar

LUCAS ABREU AGUIAR

Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Coordenador de Obras Civas e Viárias





DESPACHO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023
PROC. ADM. Nº 004/2023-SME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/CPL

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Tratam os autos de solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038-2023 do Pregão Eletrônico nº 03/2023, na qual o Coordenador de Infraestrutura e Patrimônio desta Secretaria Municipal de Educação informa que se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em referência por mais 180 dias, bem como acréscimo de valor de 25% do contrato inicial, que corresponde ao valor de R\$ 111.771,02 (cento e onze mil setecentos e setenta e um reais e dois centavos).

O Coordenador justifica que houve consumo do material em quase toda a sua totalidade e que a suspensão do fornecimento acarretará grandes transtornos posto que o material é usado para obras preventivas e por vezes corretivas de prédios públicos, sendo necessário o aditivo de quantitativo e de prazo até a realização e conclusão de novo procedimento licitatório.

Entendo que se faz-se necessária a formalização do aditivo contratual para prorrogação de prazo por mais 180 dias e acréscimo do valor solicitado para dar continuidade aos serviços de manutenção e execução de obras públicas no município, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações.

No entanto, antes de decidir, solicito à Contabilidade Geral do município que informe se há dotação orçamentária para que seja feita a execução do aditivo contratual e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município sobre o pleito, com urgência.

Porto Franco/MA, 27 de março de 2024.

Nalva Veras da S. Moraes
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesa

Decreto Municipal n.º 006/2021



DESPACHO

PROC. ADM. Nº 004/2023-SME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/CPL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Considerando que o contrato nº 039/2023, formalizado nos autos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – SRP/CPL, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tem sua vigência próxima de findar, em 05/04/2024.

Considerando que a Coordenadora de Compras desta Secretaria informou que é necessário prorrogar o prazo contratual pelo prazo de 180 dias, prazo suficiente para realização de novo procedimento licitatório e aditar também um acréscimo de 25% do valor do contrato original, para que não haja interrupção do fornecimento dos materiais e seja atendida a execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas.

Entendo que se faz necessária a realização do termo aditivo de prazo e acréscimo de valor aos referidos contratos, para dar continuidade nas obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Antes de decidir, solicito despacho sobre existência de dotação orçamentária do setor de contabilidade do município para execução do aditivo e após, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município sobre o pleito, com urgência.

Porto Franco (MA), 29 de março de 2024.



MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos





DESPACHO

PROC. ADM. Nº 004/2023-SME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/CPL
CONTRATO Nº 037/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Tendo em consideração que o contrato nº 037/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 004/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – SRP/CPL, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, finda sua vigência em 05/04/2024.

Conforme solicitação do Coordenador de Obras Civas e Viárias, o engenheiro civil Lucas Abreu Aguiar, é necessário prorrogar o prazo contratual pelo prazo de 180 dias, prazo suficiente para realização de novo procedimento licitatório e aditivar também um acréscimo de 25% do valor do contrato original, para que não haja interrupção do fornecimento.

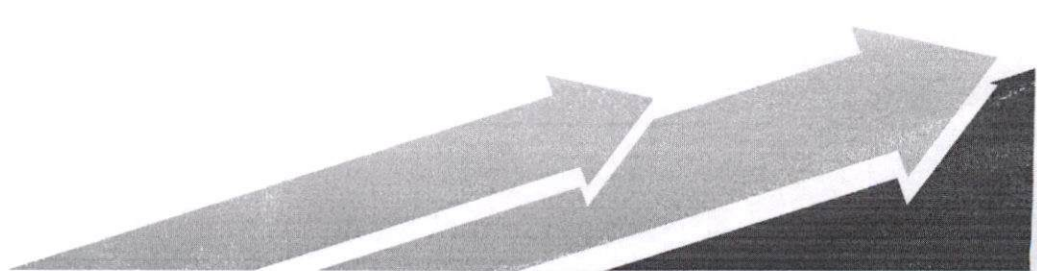
Entendo que se faz necessária a realização do termo aditivo de prazo e acréscimo de valor aos referidos contratos, para dar continuidade nas obrigações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Antes de decidir, solicito despacho sobre existência de dotação orçamentária do setor de contabilidade do município para execução do aditivo e após, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município sobre o pleito, com urgência.

Porto Franco (MA), 29 de março de 2024.

Handwritten signature of Valderice da Mota Neves in blue ink.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração





A Ilma.
Sra. Valderice da Mota Neves
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente a Aditivos Contratuais relativos ao Processo Administrativo n.º 004/2023-SMA, relativa a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção destinado a execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas financiadas com recursos próprios para atender a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA,” e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – MANUT. DA SEC. INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2040.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E EQUIPAMENTOS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO PDDE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO





ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTO NO ESNSINO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1385.2116.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.2037.2160.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.2037.2165.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.2037.2169.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

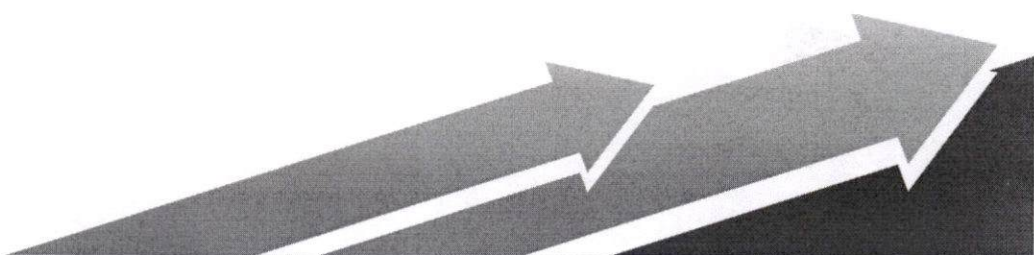
ÓRGÃO	18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.122.1203.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Porto Franco, 02 de Abril de 2024.

Ardiles Silva Soares

Contador Geral de Porto Franco/MA





PARECER JURIDICO – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CPL/SRP

CONSULTA: Possibilidade legal de celebração de aditivo de prorrogação de prazo e acréscimos de valor ao Contratos de Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

SOLICITANTE: Secretarias Municipais de Porto Franco/MA.

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação formulada sobre a possibilidade de Celebração do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos de Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Verifica-se as justificativas de que os contratos referidos estão próximos de findar, isto é, terminam em 05 de abril de 2024, e, que é de interesse das Secretarias municipais solicitantes a formalização de aditivo contratual de prorrogação de prazos e acréscimo de valores para dar continuidade às obrigações de serviços de manutenção e execução de obras públicas, até que se conclua novo procedimento licitatório.

Consta informação da Contabilidade, que atestou existir dotação na lei orçamentária para ocorrer às despesas.

As Secretárias Municipais, todas ordenadoras de despesa, em despacho fundamentado (ato administrativo), solicitaram Parecer Jurídico desta Procuradoria Geral acerca da possibilidade jurídica de Termo Aditivo na forma solicitada.

O processo chegou a esta Procuradoria Geral acompanhado dos seguintes documentos de maior relevância:





a) Despacho com solicitação de prorrogação de prazo e acréscimos de valores contratuais, com a devida justificativa, expedida pelas secretárias municipais;

b) Informações sobre a disponibilidade orçamentária;

Era o que cumpria relatar.

2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

a) DA APLICAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993 AOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS.

Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), no dia 1º de abril de 2021, passaram a conviver simultaneamente dois regimes jurídicos, cuja combinação é vedada, de forma temporária, conforme determinam os artigos 191 e 193, II da Nova Lei de Licitações, de modo que, esgotado o prazo de dois anos de sua publicação, estarão integralmente revogadas a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

A esse despeito, para fins de resguardar a segurança jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190 e 191, parágrafo único, previu que o Contrato assinado na vigência do regime licitatório anterior, continuará regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Nesse sentido, a Consultoria Geral União da Advocacia-Geral da União, por meio do Parecer n.º 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU, concluiu que "os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência



ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação)."

Embora a Lei nº 8.666/93 tenha sido revogada, permanece aplicável ao caso em tela. Isso porque o contrato ora em análise foi celebrado quando da sua vigência, incidindo o artigo 190 da Lei nº 14.133/21.

b) DO PARECER

O art. 25, incisos XIV, XIX, da Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, diz o seguinte:

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade:

XIV - emitir pareceres jurídicos, sempre que solicitado à Contabilidade Geral, a Controladoria Geral e demais secretarias e entidades da Administração indireta;

XIX - emitir parecer jurídico em todos os processos de licitação instaurados ou conduzidos por Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão Especial de Licitação, na forma do Estatuto de Licitação e Contratos Administrativos e legislação municipal aplicável à espécie.

A Lei n.º 8.666/1993, ao seu turno, no seu art. 38, inciso VI e no parágrafo único, estabelece o seguinte:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a **indicação sucinta de seu objeto** e do **recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, cabe esclarecer que a presente manifestação se limita à aferição da regularidade jurídica dos Aditivos pretendidos, não restando compreendida no escopo da consulta, avaliação quanto ao mérito do pleito ou quanto aos aspectos técnicos que o rodeiam.

Versam os presentes autos, acerca da análise da legalidade de celebração de aditivo de contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – CPL/SRP, firmado entre as secretarias do Município de Porto Franco e a empresa **G. L. COUTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.432.681/0001-34.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação de aditivo de prazo ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Portanto, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório ou no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Quanto à possibilidade de aditivo constar no contrato, observa-se que é referendado na cláusula terceira do Contrato, vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

De outro turno, há interesse da administração na prorrogação do contrato, estando devidamente justificado e motivado por escrito, pelas autoridades solicitantes.

Dessa forma amolda-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo tempestiva a pretensão da Administração, eis que **o pedido foi aviado na vigência do atual aditivo ao contrato, que é até 05 de abril de 2024.**

Quanto ao acréscimo de valor, a Lei 8.666/93, no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que devidamente justificado, acréscimos observando os percentuais máximos ali previstos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício

SM



ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Grifamos.

Quanto à possibilidade de acréscimo, observa-se que é referendado na cláusula décima segunda do Contrato, vejamos:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ou seja, a solicitação de acréscimo de valor se encontra permitido por lei e no contrato.

Registre-se, por oportuno, que as Secretárias Municipais se encontram de acordo com poderes delegados, autorizadas a decidir sobre a realização da presente despesa pública, o que se deduz pelas suas condições de ordenadoras de despesas, conforme atos de provimento dos respectivos cargos, atendendo-se, assim, plenamente, o disposto no § 3º, do art.14, da Lei nº 9.784/1999, norma geral sobre processo administrativo aplicável aos municípios.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos Termos Aditivos que se pretende firmar.

A prorrogação do prazo e de saldo contratual, a nosso sentir, atende ao interesse público, posto que, conforme justificado pelos respectivos titulares das secretarias solicitantes, com objetivo de dar continuidade às suas obrigações para o bom desempenho da Administração Pública.

Advirta-se, contudo, que as preocupações observadas quando da prorrogação de um contrato devem ser semelhantes àquelas pertinentes a um ajuste original. Logo, torna-se imprescindível que as mesmas condicionantes existentes para consumação de um contrato sejam verificadas no instante da prorrogação.





III – CONCLUSÃO


DIANTE DO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, opina-se pela possibilidade de prorrogação do prazo e acréscimo de valor dos contratos na forma solicitada, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por fim, caso aprovado o presente Parecer Jurídico pela Autoridade competente, recomenda-se, expressamente, que seja publicada a decisão e extrato do aditivo contratual, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-o aos Exmos. Srs. Secretários Municipais para apreciação como lhes parecer melhor.

Porto Franco (MA), 03 de abril de 2024.



JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador Municipal – OAB/MA 3.942



DECISÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023
PROC. ADM. Nº 004/2023-SME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/CPL

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor do contrato acima descrito, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, cuja vigência encerra no próximo 05 de abril.

Despachado o feito e solicitado parecer da Procuradoria Geral do Município, que devolveu com parecer favorável.

De acordo com o Coordenador de Infraestrutura e Patrimônio desta Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em referência por mais 180 dias, bem como acréscimo de valor de 25% do contrato inicial, que corresponde ao valor de R\$ 111.771,02 (cento e onze mil setecentos e setenta e um reais e dois centavos). uma vez que houve consumo do material em quase toda a sua totalidade e que a suspensão do fornecimento acarretará grandes transtornos posto que o material é usado para obras preventivas e por vezes corretivas de prédios públicos, sendo necessário o aditivo de quantitativo e de prazo até a realização e conclusão de novo procedimento licitatório.

Conforme informações da Contabilidade, há dotação orçamentária disponível no exercício financeiro de 2024, adequando-se ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

DIANTE DO EXPOSTO, com base nos poderes que nos foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, ao tempo em que:

- 1) Autorizar o acréscimo do valor de R\$ 111.771,02 (cento e onze mil setecentos e setenta e um reais e dois centavos), o que corresponde a um acréscimo do percentual de 25,00% do valor do contrato em referência;

- 2) Autorizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, ficando o novo prazo com início em 06 de abril de 2024 até 03 de outubro de 2024;
- 3) Encaminhe-se os presentes autos à Procuradoria Geral do Município para minutar o competente termo aditivo, após o que me voltem para assinatura.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.

Nalva Veras da S. Moraes

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesa

Decreto Municipal n.º 006/2021

DECISÃO

PROC. ADM. Nº 004/2023-SME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/CPL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor do contrato acima descrito, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Despachado o feito e solicitado parecer da Procuradoria Geral do Município, que devolveu com parecer favorável.

De acordo com a Coordenadora de Compras desta Secretaria, Nádia Nunes da Rocha, é necessário prorrogar o prazo contratual pelo prazo de 180 dias, prazo suficiente para realização de novo procedimento licitatório e aditar também um acréscimo de 25% do valor do contrato original, para que não haja interrupção do fornecimento dos materiais e seja atendida a execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas.

De acordo com informações da Contabilidade, há dotação orçamentária disponível no exercício financeiro de 2024, adequando-se ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

DIANTE DO EXPOSTO, com base nos poderes que nos foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, ao tempo em que:

- 1) Autorizar o acréscimo do valor de R\$ 36.055,17 (trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), o que corresponde a um acréscimo do percentual de 25,00% do valor do contrato em referência;



- 2) Autorizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, ficando o novo prazo com início em 06 de abril de 2024 até 03 de outubro de 2024;
- 3) Encaminhe-se os presentes autos à Procuradoria Geral do Município para minutar o competente termo aditivo, após o que me voltem para assinatura.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Margareth Marinho Egito Santos Macedo".

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



DECISÃO

PROC. ADM. Nº 004/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/CPL
CONTRATO Nº 037/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

O Coordenador de Obras Civas e Viárias da Secretaria de Infraestrutura, o engenheiro civil Lucas Abreu Aguiar, solicitou prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037-2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – SRP/CPL por mais 180 dias e também um acréscimo de 25% do valor do contrato inicial, totalizando o valor de R\$ 212.725,49 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Despachei o feito e solicitei parecer da Procuradoria Geral do Município, que devolveu com parecer favorável.

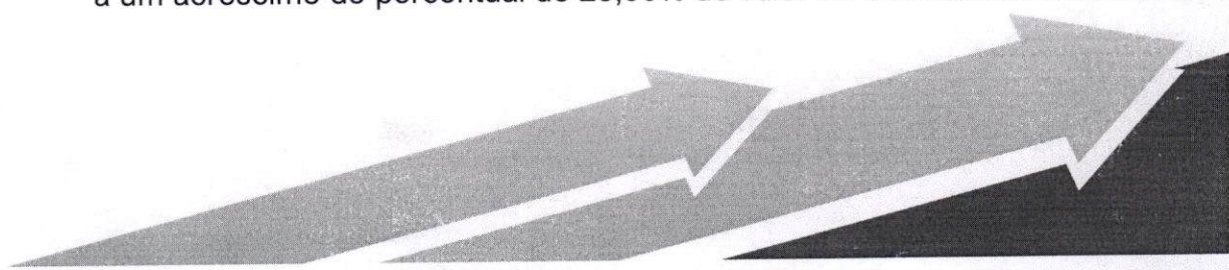
O pedido encontra-se devidamente justificado e de acordo com informações da Contabilidade, há dotação orçamentária disponível para ocorrer a despesa.

Aduziu o Coordenador a necessidade de celebração de aditivo justificando que é necessário prorrogar o prazo contratual por mais 180 dias, prazo suficiente para realização de novo procedimento licitatório e aditar também um acréscimo de 25% do valor do contrato original, para que não haja interrupção do fornecimento e via de consequência, paralização dos serviços de manutenção e execução de obras públicas.

Entendo que a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo encontram amparo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, sendo que o percentual a ser acrescido encontra-se dentro da margem legal.

Diante do exposto, com base nos poderes que me foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, defiro os pedidos formulados com as seguintes providências:

- 1) Autorizar o acréscimo do valor de R\$ 212.725,49 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), o que corresponde a um acréscimo do percentual de 25,00% do valor do contrato em referência;





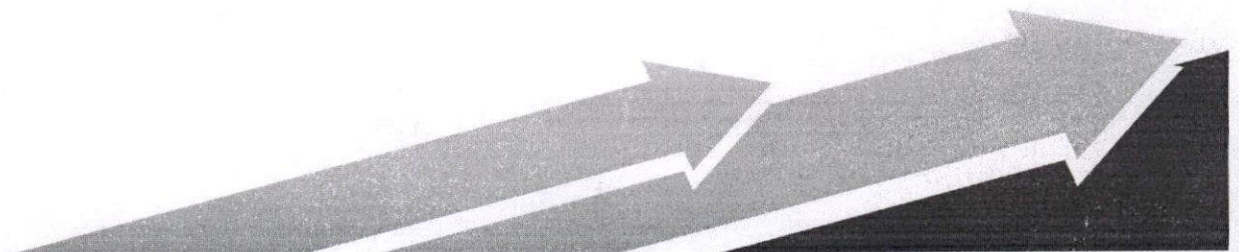
- 2) Autorizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, ficando o novo prazo com início em 06 de abril de 2024 até 03 de outubro de 2024;
- 3) Encaminhe-se os presentes autos à Procuradoria Geral do Município para minutar o competente termo aditivo, após o que me voltem para assinatura.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Valderice da Mota Neves'. The signature is written over a horizontal line.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas da SINFRA – Decreto nº 014/2023





PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 038/2023-SEMED.
PROC. ADM. Nº 004/2023- CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/PMPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: G. L. COUTINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por sua titular a Secretária Municipal de Educação NALVA VERAS DA SILVA MORAIS, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Contorno Sul, Vila Lobão, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. L. COUTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.432.681/0001-34, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141, Bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, representada por **GRACILENE LIMA COUTINHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 026146672003-0, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 601.677.943-10, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141-A, Bairro Paraisinho, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 038/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/PMPF - Processo Administrativo n.º 004/2023, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 06 de abril de 2024 até 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ACRÉSCIMO DE VALOR – À Cláusula Quinta que trata do valor do contrato fica acrescida o valor de R\$ 111.771,02 (cento e onze mil setecentos e setenta e um reais e dois centavos), que se refere a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário contratado, o qual deve ser objeto de empenho ordinário por notas fiscais ou nota-fiscal fatura e processos de despesas respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com o fornecimento dos materiais constantes do presente termo aditivo, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO PDDE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTO NO ESNSINO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.

Nalva Veras da S. Moraes

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesa

Decreto Municipal n.º 006/2021

CONTRATANTE

Gracilene Lima Coutinho

G. L. COUTINHO LTDA

GRACILENE LIMA COUTINHO - Representante Legal

CONTRATADA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 037/2023.
PROC. ADM. Nº 004/2023-SEMINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA: G. L. COUTINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, representado pela Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. L. COUTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.432.681/0001-34, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141, Bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, representada por **GRACILENE LIMA COUTINHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 026146672003-0, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 601.677.943-10, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141-A, Bairro Paraisinho, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 037/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/PMPF - Processo Administrativo n.º 004/2023-SEMINFRA, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 06 de abril de 2024 até 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO ACRÉSCIMO DE VALOR – À Cláusula Quinta que trata do valor do contrato fica acrescida o valor de R\$ 212.725,49 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), que se refere a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário contratado, o qual deve ser objeto de empenho ordinário por notas fiscais ou nota-fiscal fatura e processos de despesas respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com o fornecimento dos materiais constantes do presente termo aditivo, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

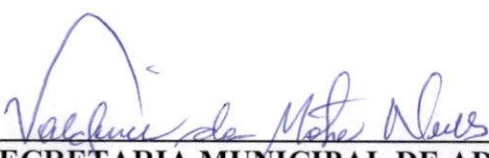
ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – MANUT. DA SEC. INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

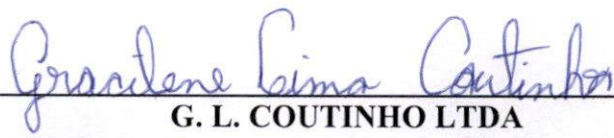
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

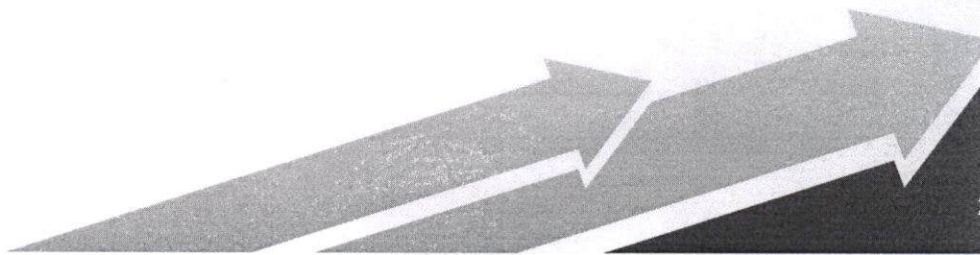
Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE



G. L. COUTINHO LTDA
GRACILENE LIMA COUTINHO - Representante Legal
CONTRATADA





PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 039/2023-SMAS.
PROC. ADM. Nº 004/2023- CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/PMPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA G. L. COUTINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, representado pela **Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. L. COUTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.432.681/0001-34, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141, Bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, representada por **GRACILENE LIMA COUTINHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 026146672003-0, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 601.677.943-10, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141-A, Bairro Paraisinho, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 039/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/PMPF - Processo Administrativo n.º 004/2023, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 06 de abril de 2024 até 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR - À Cláusula Quinta que trata do valor do contrato fica acrescida o valor de R\$ 36.055,17 (trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), que se refere a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário contratado, o qual deve ser objeto de empenho ordinário por notas fiscais ou nota-fiscal fatura e processos de despesas respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com o fornecimento dos materiais constantes do presente termo aditivo, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1203.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO FMAS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1384.2112.0000 - MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1385.2116.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

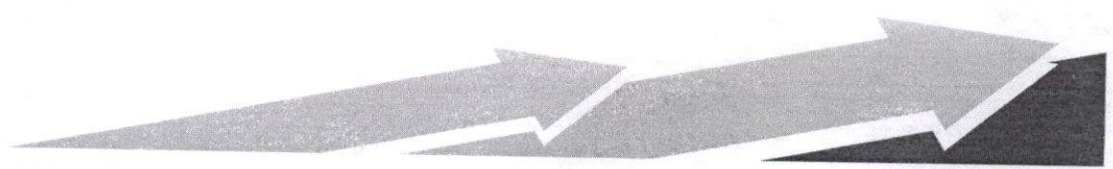
ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.2037.2160.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.2037.2165.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.2037.2169.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.122.1203.2100.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.





CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.

Megim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Gracilene Lima Coutinho

**G. L. COUTINHO LTDA
GRACILENE LIMA COUTINHO - Representante Legal
CONTRATADA**



SUMÁRIO

Descrição	Página
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023-SEMED.....	1
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023.	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2023-SMAS.	4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023-SEMED.

PROC. ADM. Nº 004/2023- CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/PMPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: G. L. COUTINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por sua titular a Secretária Municipal de Educação NALVA VERAS DA SILVA MORAIS, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Contorno Sul, Vila Lobão, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. L. COUTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.432.681/0001-34, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141, Bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, representada por **GRACILENE LIMA COUTINHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 026146672003-0, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 601.677.943-10, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141-A, Bairro Paraisinho, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 038/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/PMPF - Processo Administrativo n.º 004/2023, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 06 de abril de 2024 até 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO ACRÉSCIMO DE VALOR – À Cláusula Quinta que trata do valor do contrato fica acrescida o valor de R\$ 111.771,02 (cento e onze mil setecentos e setenta e um reais e dois centavos), que se refere a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário contratado, o qual deve ser objeto de empenho ordinário por notas fiscais ou nota-fiscal fatura e processos de despesas respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com o fornecimento dos materiais constantes do presente termo aditivo, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ac593992068b9fe813e69be5ded373ba0439e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





AÇÃO	12.361.0403.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO PDDE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTO NO ESNSINO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ac593992068b9fe813e69be5ded373ba0439e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesa
Decreto Municipal n.º 006/2021
CONTRATANTE

G. L. COUTINHO LTDA
GRACILENE LIMA COUTINHO - Representante Legal
CONTRATADA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023.

PROC. ADM. Nº 004/2023-SEMINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA: G. L. COUTINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, representado pela Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. L. COUTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.432.681/0001-34, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141, Bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, representada por **GRACILENE LIMA COUTINHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 026146672003-0, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 601.677.943-10, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141-A, Bairro Paraisinho, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 037/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/PMPF - Processo Administrativo n.º 004/2023-SEMINFRA, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 06 de abril de 2024 até 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO ACRÉSCIMO DE VALOR – À Cláusula Quinta que trata do valor do contrato fica acrescida o valor de R\$ 212.725,49 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), que se refere a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário contratado, o qual deve ser objeto de empenho ordinário por notas fiscais ou nota-fiscal fatura e processos de despesas respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com o fornecimento dos materiais constantes do presente termo aditivo, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ac593992068b9fe813e69be5ded373ba0439e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DESPESA	
ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – MANUT. DA SEC. INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

G. L. COUTINHO LTDA
GRACILENE LIMA COUTINHO - Representante Legal
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2023-SMAS.

PROC. ADM. Nº 004/2023- CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SRP/PMPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA G. L. COUTINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, representado pela **Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. L. COUTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.432.681/0001-34, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141, Bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, representada por **GRACILENE LIMA COUTINHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 026146672003-0, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 601.677.943-10, residente e domiciliado na Avenida Valentim Aguiar, n.º 141-A, Bairro Paraisinho, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 039/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ac593992068b9fe813e69be5ded373ba0439e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SRP/PMPF - Processo Administrativo n.º 004/2023, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1385.2116.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.2037.2160.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.2037.2165.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.2037.2169.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ac593992068b9fe813e69be5ded373ba0439e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ÓRGÃO	20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.122.1203.2100.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 06 de abril de 2024 até 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR - À Cláusula Quinta que trata do valor do contrato fica acrescida o valor de R\$ 36.055,17 (trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), que se refere a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário contratado, o qual deve ser objeto de empenho ordinário por notas fiscais ou nota-fiscal fatura e processos de despesas respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com o fornecimento dos materiais constantes do presente termo aditivo, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

G. L. COUTINHO LTDA
GRACILENE LIMA COUTINHO - Representante Legal
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ac593992068b9fe813e69be5ded373ba0439e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

